

L E I N. 9.872, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa o valor dos vencimentos de cargos da Câmara Municipal de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados, na forma e casos estabelecidos no Anexo I desta Lei, os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração nele especificados.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no dia 28 de janeiro de 2019.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2019.



Felício Ramuth  
Prefeito




José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 486/2018, de autoria da Mesa Diretora)



## **Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP  
CEP 12.209-535 – Tel.: (12) 3925.6566 Fax: (12) 3925.6759  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### **ANEXO I**

<b>Tabela de Padrão de Vencimentos - Valores em Reais</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Padrão</b>
<b>Assessor da Chefia de Gabinete da Presidência</b>	<b>C</b>
<b>Ouvidor</b>	<b>C</b>
<b>Assessor de Comissões</b>	<b>C</b>
<b>Assessor de Atas</b>	<b>C</b>
<b>Controlador do Almoxarifado</b>	<b>C</b>

<b>Tabela de Padrões - Valores em Reais</b>	
<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>	
<b>Padrão</b>	<b>Valor</b>
<b>A1</b>	<b>13.870,74</b>
<b>A</b>	<b>12.487,88</b>
<b>B</b>	<b>10.380,89</b>
<b>C</b>	<b>8.605,69</b>